

**BANCO BPI, S.A.**

Sede: Av. Boavista, 1117, Porto  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto  
sob o número de matrícula PTIRNMJ 501 214 534  
e pessoa coletiva nº 501 214 534  
Capital Social: € 1 293 063 324

**REQUISITOS MÍNIMOS PRUDENCIAIS APLICÁVEIS EM 2025**

O Banco BPI informa ter sido notificado pelo Banco Central Europeu da decisão sobre os requisitos mínimos de capital prudencial e rácio de alavancagem para 2025, na sequência dos resultados do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP).

A partir de 1 de janeiro de 2025, o Banco BPI deve cumprir com requisitos mínimos prudenciais, de 9.45% para o rácio de capital Common Equity Tier 1 (CET1), 11.32% para o rácio de capital Tier 1, 13.82% para o rácio de fundos próprios totais. Em comparação com os requisitos mínimos atualmente em vigor, verifica-se um aumento de 0.1%, reflectindo a variação do requisito de Pilar 2<sup>1</sup> de 1.9% para 2%.

Mantém-se o requisito de Pilar 1 de 3% para o rácio de alavancagem.

Em setembro 2024, como se indica no quadro seguinte, o BPI excedia todos os requisitos.

	Rátios de capital 30.09.2024	Requisitos mínimos a partir 1 jan. 2025			
		TOTAL	Dos quais:		
			Pilar 1	Pilar 2 <sup>1</sup>	Buffers <sup>2</sup>
<b>CET1</b>	<b>13.9%</b>	<b>9.45%</b>	4.50%	1.13%	3.82%
<b>T1</b>	<b>15.3%</b>	<b>11.32%</b>	6.00%	1.50%	3.82%
<b>Rácio total</b>	<b>17.5%</b>	<b>13.82%</b>	8.00%	2.00%	3.82%
<b>Rácio alavancagem</b>	<b>7.3%</b>	<b>3.00%</b>	3.00%	0.00%	0.00%

A informação divulgada pelo Banco de Portugal no âmbito da consulta pública n.º 4/2024 considera para 2026 uma reserva contracíclica de 0.75% aplicável à exposição de crédito ao setor privado não financeiro ponderadas pelo risco em Portugal. Caso esta proposta venha a ser formalizada representará um aumento dos requisitos de fundos próprios do Banco BPI de 0.71%, calculado em base proforma setembro 2024.

13 de dezembro de 2024

Banco BPI, S.A.

<sup>1</sup> Requisitos aplicáveis apenas em base consolidada.

<sup>2</sup> Buffers de conservação de capital (2.5%), de outras instituições de importância sistémica (0.5%, aplicável apenas em base consolidada), de capital contracíclica específico (0.01% a 30 set. 2024; atualizado trimestralmente) e sistémico setorial (0.81% com referência à exposição a 30 set. 2024 e em vigor desde 1 out. 2024; atualizado trimestralmente).